



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefãx (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.881
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 8/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 1 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SOFTWARE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032006.3390.39 (963)

0301.0412200032006.3390.39 (964)

TCE OK

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

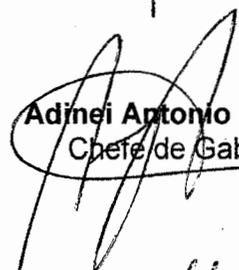
DECRETA:

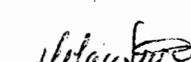
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/01/000003

Data Protoc...: 04/01/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviço de instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, desta prefeitura, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3881
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Contratação de Serviço de instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, desta prefeitura, composto por: I. Módulo Orçamentos; II. Módulo de consulta rápida de preços de peças;	7.998,92

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento em parcela única em até trinta dias após a assinatura do contrato e instalação do software.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando, Sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

Considerando, que este é o único Sistema que contempla modelos de caminhões, totalizando 1887 modelos diferentes de seis montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) perfazendo 85% da frota circulante no país e o único que possui preços de peças de motocicletas com modelos desde 2000, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Considerando, que os preços oferecidos pelo Sistema Audatex, tanto para peças como serviços de reparação para veículos serão utilizados como referência para o Processo Licitatório futuro o qual será do tipo desconto sobre a Tabela Audatex.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Considerando, que a Frota Municipal é diversificada e possui veículos possuindo veículos VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo, que são atendidos pela Tabela Audatex.

Considerando, que esse Sistema está sendo utilizado por Municípios vizinhos como Candói – PR e Onório Serpa – PR, para julgar licitações para contratação de oficinas para dar manutenção e/ou fornecimento de peças de veículos da frota do Município.

Isto posto, a referida contratação trará agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para manutenção da frota municipal sendo, portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução do Serviço Público.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 3º andar
São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 3474-0300 Fax: +55 11 3474-0365
www.audatex.com.br
CNPJ: 02.824.891/0001-05



São Paulo, 26 de outubro de 2015.

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

A/C Sr. Roberto Alencar

REF.: INFORMAÇÕES DO SISTEMA AUDATEX

Prezado Senhores,

Conforme vossa solicitação, envio-lhe informações adicionais do **SISTEMA AUDATEX**

O **SISTEMA AUDATEX** é um software de automação para avaliação de danos em automóveis que permite que orçamentos de funilaria e pintura sejam executados em muito pouco tempo, sem o auxílio do telefone, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

O banco de dados do Sistema contém peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus preços e tempários de mão de obra e pintura.

Faz parte do compromisso da **AUDATEX** que esse banco de dados seja atualizado freqüentemente (ao menos uma vez por mês) ou de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

O **SISTEMA AUDATEX** é composto pelos seguintes módulos:

- Módulo de orçamentos
- Módulo de consulta rápida de preços de peças

1 – NOSSOS SERVIÇOS:

- 1.1 – Implantação (arquivo auto instalável) a ser enviado por e-mail com as instruções;
- 1.2 – Material para treinamento dos usuários pela WEB;
- 1.3 – Inclusão permanente de novos veículos em nosso banco de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra)
- 1.4 – Atualizações constantes dos preços de peças
- 1.5 – Centro de atendimento ao usuário através de linha 0800 (sem custo adicional) 5 dias por semana.



Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 3º andar
São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 3474-0300 Fax: +55 11 3474-0365
www.audatex.com.br
CNPJ: 02.144.890/0001-85



2 – NOSSOS PREÇOS (Tabela 2015)

2.3 – Versão Light (sem módulo de transmissão e imagem)

Atualizações, manutenção e suporte por um ano. Entrega de doze licenças antecipadas no Valor total RS: 7.998,92 (Sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

2.4 – Condições Comerciais

- Pagamento parcela única 30 dias após a entrega das licenças;
- Prazo de entrega até 5 dias úteis;
- Todos os impostos inclusos.

2.4.2 – Condições Comerciais válidas somente para fechamento até final de outubro de 2015.

3 – TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

O treinamento será gratuito para 01 (um) usuário, desde que realizado em nossa sede e no prazo mínimo de 03 (três) meses após assinatura do contrato. Treinamento pela web para quantos usuários necessitar.

O treinamento inclui uma avaliação com certificado individual para os aprovados, quando feitos na sede da Audatex.

Para maiores esclarecimentos, estarei à sua disposição em meu telefone celular 41-8807 2855 ou, 41- 3015-2180 ou na **AUDATEX** (11) 2122 8289

Atenciosamente,
Valdenir Silva

Valdenir S. Silva
Rep. Comercial-PR/SC/PB
Sistema Audatex
E-mail: valdenir.silva@audatex.com.br



ASSESPRO

SÃO PAULO



CERTIDÃO

A **ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem emitir uma certidão ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E - 7º Andar - 05804 - 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país - permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

Além disso, é o único Sistema que contempla modelos de caminhões, totalizando 1887 modelos diferentes de seis montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) perfazendo 85% da frota circulante no país e o único que possui preços de peças de motocicletas com modelos desde 2000, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

Faz parte do compromisso da Audatex que esse banco de dados seja atualizado frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

DCL- 380 - 2015

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território nacional



#IDServer : XXXDNN2407

Assinaturas Coletadas para este Documento

Dados do Documento

Modelo Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
 Referência DCL 380 / 2015
 Validade 18/12/2015
 Mantida no PNDE até Indeterminado
 Código de Acesso (PassCode) VJFER-GVLOR-RPWDP-AHZ3Q
 Hash Code do documento 136DA2F27C2C350507A978E600ADF19A33CDCD73A311AAC8AED38308C354AF7A

Dados da Assinatura

Assinado por Jeovani Ferreira Salomão: 39305481191
 Data e Hora 28/09/2015 19:00:38 (UTC)
 28/09/2015 17:00:38 (Hora de Brasília)
 Declaração de intenção Eu, Jeovani Ferreira Salomão, na condição de Presidente - ASSESPRO NACIONAL, estou de acordo com as condições da presente declaração, assinando-a em 28/09/2015
 Tipo de compromisso A assinatura aposta indica que o signatário autoriza o constante no conteúdo assinado
 Nº de série do certificado 7809D5694B1CC2BAD2FD36BA803CEE53
 Emissor do certificado AC Certisign RFB G4
 Validade do certificado (UTC) De 06/08/2015 00:00:00 até 04/08/2016 23:59:59
 Certificado consultado na LCR da AC? Sim
 ID Da consulta LCR 01018A

[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)

Dados da Assinatura

Assinado por Fabio Bittencourt Daniel: 70514895772
 Data e Hora 21/09/2015 19:46:12 (UTC)
 21/09/2015 17:46:12 (Hora de Brasília)
 Declaração de intenção Eu, Fabio Bittencourt Daniel, na condição de Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 21/09/2015
 Tipo de compromisso A assinatura aposta indica que o signatário autoriza o constante no conteúdo assinado
 Nº de série do certificado 26BACB5AE51C9E90
 Emissor do certificado AC SERASA RFB v2
 Validade do certificado (UTC) De 12/02/2015 17:22:00 até 12/02/2016 17:22:00
 Certificado consultado na LCR da AC? Não
 ID Da consulta LCR N/A

[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)

Dados da Assinatura

Assinado por Anílo Constantino Pereira: 05784236857
 Data e Hora 18/09/2015 11:03:12 (UTC)
 18/09/2015 09:03:12 (Hora de Brasília)
 Declaração de intenção Eu, Anílo Constantino Pereira, na condição de Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 18/09/2015
 Tipo de compromisso A assinatura aposta indica que o signatário autoriza o constante no conteúdo assinado
 Nº de série do certificado 491510D6F4C56414
 Emissor do certificado AC SERASA RFB v2
 Validade do certificado (UTC) De 26/09/2014 18:32:00 até 26/09/2015 18:32:00
 Certificado consultado na LCR da AC? Sim
 ID Da consulta LCR 010070

[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)[Imprimir](#)[Protocolo](#)[Voltar](#)



Segue o link para acessar a certidão certificada pela **ASSESPRO**, para apresentação nas negociações junto aos órgãos públicos.

Atenção: Esta Certidão foi confeccionada em nome do **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**.

Abaixo o passo a passo para visualizar a declaração e consultar as assinaturas:

- ✓ www.documentoeletronico.com.br
- ✓ Clicar em Validar Documentos
- Pelo Código: DIGITE O PASSCODE (VJFER-GVLOR-RPWDP-AHZ3Q)
- Digite os caracteres: que aparecem na tela

Clique em CONSULTAR

- ✓ Clicando em Visualizar Documento você verá seu conteúdo;
- ✓ Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados de quem assinou e clicando em Visualizar Certificado ver os dados do CD.

Encaminhar para o Órgão solicitante e eles irão consultar e imprimir.

Vantagens ao utilizar o Sistema Audatex

- Esse Sistema está sendo utilizado por Órgãos Públicos para julgar licitações para contratação de oficinas para dar manutenção e/ou fornecimento de peças de veículos da frota do Município.
- Modalidade: pregão com o critério de Maior Desconto sobre a Tabela Audatex.
- É um programa que permite avaliar com precisão os cálculos de um orçamento de veículos; sistema eletrônico;
- Evita erros;
- Impede a cobrança em duplicidade de tempos de mão de obra (Overlap);
- Impede a cobrança em duplicidade de peças (códigos originais);
- Separa os valores dos itens: mecânica, funilaria, pintura, estofaria, elétrica e vidraçaria e mão – de obra;
- Economiza tempo na busca de códigos e preços;
- Transmite o arquivo com segurança, não permite alterações de seu conteúdo;
- É um formato padronizado a nível nacional, é o mesmo lay out utilizado pelas seguradoras, empresas do governo, frotistas e oficinas automotivas.
- Permite economizar de 30% a 45% em relação a um orçamento manual;
- Possibilita digitação de laudo técnico, que ficará armazenado dentro do orçamento; para qualquer auditoria posterior; isto é mantém um histórico.
- Calcula o percentual da manutenção em relação ao preço do veículo (para decidir se há perda total, por exemplo);
- O sistema prepara um orçamento em poucos minutos;
- Mostra na tela o desenho das peças para facilitar a sua identificação correta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – VALOR 7.998,92

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (963) Fonte: 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (964) Fonte: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **03/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200032006.3390.39 (963)
0301.0412200032006.3390.39 (964)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

**DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX
CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP - BRASIL
Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 2.638.158-3
E-Mails Administração: pós-vendas@audatex.com.br

PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:
REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO BARBOSA BENTES
RG: 9.049.798-3 SSP/SP
CPF: 041.333.398-19
CARGO: DIRETOR REGIONAL

Assistência: Abertura de chamado no Portal da Empresa: WWW.solerabrasil.com.br
WEB: www.audatex.com.br

COMERCIAL: Valdenir Silva
E-mail: VALDENIR.SILVA@AUDATEX.COM.BR
TELEFONE: 41 8807 2855 **DIRETO:** 41-3015-2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS:
CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS,
Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL
Tipo de Capital: Aberto
Data de Fundação: 01/08/1997
Porte da Empresa: GRANDE
Nº. de Funcionários NO BRASIL: 148

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

1) Banco Do Brasil
Agência: 2434-1
Conta: 5.625-1

2) Banco Itaú
Agencia: 2000
Conta: 24601-3

JUDICIAL

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 02.144.891/0001-85

NIRE 35221308805



I – AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade construída em conformidade com as leis da Suíça com sede em Zurique, Suíça, na Zollstrasse 62, CH 8021, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Silvio Barbosa Bentes, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº 21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080.

II – AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis Suíça, com sede em Zurique, Suíça, na Rotzbergstrasse 1, 6362 Stansstad, neste ato representado por seu bastante procurador, Silvio Barbosa Bentes, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº 21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, primeiro registro em sua constituição arquivada no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 349321 em 02.09.1997, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35221308805 e a décima segunda ultima alteração contratual registrada sob o numero 40.827/11-2,

resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato, nos seguintes termos:

1 - Objetivo Social para:

- (i) Elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos.
- (ii) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.
- (iii) Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- (iv) A implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros veículos, bem como a prestação de serviços correlatos.
- (v) A participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.
- (vi) Serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda.

2ª Em virtude da alteração acima, e das disposições do Novo Código Civil Brasileiro, regulado pela Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

OFICIAL DE REG. CIVIL, REG. IMOB. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBERAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 3506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. SEM FE.

S. Paulo: 27 MAR 2013

VALOR DEBENTE COP. SELO 25 AUTENTICAÇÃO

Carlos Eduardo Ferreira de Souza
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50



MEOP
CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 02.144.891/0001-85



NIRE: 35221308005

I – AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça com sede em Zurique, Suíça, na Zollstrasse 62, CH 8021, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Silvio Barbosa Bentes, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080.

II – AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis Suíça, com sede em Zurique, Suíça, na Rotzbergstrasse 1, 6362 Stansstad, neste ato representado por seu bastante procurador, Silvio Barbosa Bentes, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080.

ARTIGO 1º

A sociedade denomina-se AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. Regendo-se pelas disposições do presente Contrato Social, pelo Artigo 1.052 e seguinte do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações.

ARTIGO 2º

A sociedade tem sede e foro no município de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, poderá abrir e fechar filiais, agência e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ARTIGO 3º

A sociedade tem por objeto social:

- (i) Elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos.
- (ii) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.
- (iii) Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- (iv) A implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros veículos, bem como a prestação de serviços correlatos.
- (v) A participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.
- (vi) Serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda.

BRASIL DE NEUTRALIDADE, NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO TRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel. (11) 5306-5744

ANTENÇÃO: ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DOU 7E

S. Paulo 27 MAR 2013

VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICAÇÃO

Carlos Eduardo Ferreira de Souza
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50



JUCESP



ARTIGO 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º

O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais) dividido em 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotista da seguinte forma:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH.	2.594.363 quotas	R\$ 2.594.363,00
AUDATEX AG.	290.543 quotas	R\$ 290.543,00
TOTAL	2.884.906 quotas	R\$ 2.884.906,00

Paragrafo primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil em vigor. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do artigo 997, VIII do código Civil em vigor.

Paragrafo segundo:

Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas, que serão sempre tomadas de acordo com quórum estabelecido na lei ou neste contrato, conforme o caso.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º: Os sócios quotistas representado na totalidade do capital social nomeiam, neste ato, o Sr. Silvio Barbosa Bentes, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Chá nº 21, Apto 03, Real Parque, CEP 05688 – 080, para exercer as funções de administrador da sociedade, sendo que este deverá permanecer no cargo até que os sócios quotistas indiquem outro para substituí-lo

Paragrafo Primeiro:

Poderão ser nomeados administrador (es) não sócios (s) da sociedade na forma da lei.

Paragrafo Segundo:

A destituição do administrador poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer motivo, devendo ser aprovada por sócios representando mais da metade do capital social, devendo a referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos dez dias seguintes à ocorrência.

OFICIAL DE REG. CIVIL, REG. IMPL. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBREGISTRO DO IRTAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 5060-5944
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo 27 MAR 2013

VALORES ESCRITOS COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Carlos Eduardo Ferreira de Souza
TACO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50



11050



Paragrafo Terceiro

Ao termino de cada exercicio social, em 30 de junho de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do código civil.

11050

Paragrafo quarto:

O administrador poderá receber uma remuneração a titulo de "pro-labore", que será determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando em conta as despesas gerais da sociedade.

ARTIGO 7º

O administrador acima mencionado terá a obrigação de praticar todos os atos convenientes ou necessários para administração da sociedade e com esta finalidade deverá ter, entre outros, os poderes necessários para:

- (a) Representação da sociedade nos polos ativos e/ou passivo, em juízo ou fora dele, perante terceiros, órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias federais, estaduais e municipais, sociedades por ações publicas e privadas e outras entidades paraestatais;
- (b) Administração, orientação e direção dos negócios da sociedade;

Paragrafo Primeiro:

As procurações concedidas pela sociedade deverão ser outorgadas pelo administrador e as mesmas deverão conter os poderes que outorgam, apresentando uma validade não superior a 1 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado para advogado devidamente qualificado.

Paragrafo Segundo:

O uso da denominação social é ato privativo do administrador e somente poderá ser utilizada em atos ou negócios relacionado com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à sociedade.

ARTIGO 8º:

É de interesse dos sócios-quotistas constituírem um Conselho Diretor, que será composto por 2 (dois) membros ou mais que receberão a denominação de Conselheiros que serão indicados pelos sócios quotistas e deverão se reunir duas vezes ao ano para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (i) Aprovação dos atos praticados pelo administrador da sociedade;
- (ii) Elaboração das diretrizes gerais da sociedade e

ORIGINAL DO REG. CIVIL RES. NAL E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO (BIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 8506-5745
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRÓGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 27 MAR 2013
1063AY914776
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50

JUCESP
15413



CAPITULO IV: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 9º

Salvo as hipóteses de quórum específica prevista em lei e neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por quotistas representando a maioria do capital social em reunião de quotistas, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstos em lei, observadas as disposições do artigo 1071 a 1080 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro:

As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo:

A reunião de quotistas se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro:

As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto:

A reunião de quotistas tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto:

As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO V: DO DIREITO DE PREFERENCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

ARTIGO 10º

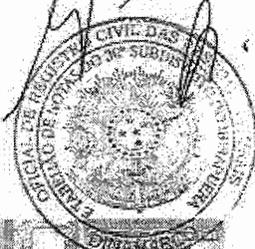
Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na forma do artigo 1081 do Código Civil em vigor. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de quotistas que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de quotistas representando mais da metade do capital social.

OFICIAL DE REG. CIVIL, REG. IMPL. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO ISRAPUERA, SÃO PAULO - CAPITAL - TEL: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 27 MAR 2013

VALOR SUPLENTE COM. REG. DE AUTENTICAÇÃO

Carlos Eduardo Pereira de Souza
PAGO POR AUTENTICAÇÃO - R\$ 7,41





JUCESP

CAPITULO VI: DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS.

10 + 1 10

ARTIGO 11º

A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos quotistas que representem a maioria do capital social quando for a venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro:

Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou o direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, pro rata, aos que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo:

Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado.

CAPITULO VII: DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 12º

Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social desta, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro:

A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de quotistas, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo:

Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro:

UNIDADE DE REG. CIVIL RES. MAJ E TABELIAO DE
NOTAS DO 2º SUBDISTRITO DO GERANJERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5745

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. EXIBIR PE

S. Paulo 27 MAR 2013

TRABALHO REALIZADO
COM FOLHA DE
AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS E SUBDISTRITO DO GERANJERA

AUTENTICAÇÃO

1063AY914777

100309



Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com distribuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPITULO VIII: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 13º

A sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade não se dissolverá pela redução do numero de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, devendo o sócio remanescente ou a sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo:

As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro:

Não serão admitidos na sociedade os herdeiros ou sucessores do quotista falecido.

Parágrafo Quarto:

A sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPITULO IX: DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

ARTIGO 14º

Poderão os sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da sociedade em decorrência da pratica de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único:

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da

GENRAL DE REG. CIVIL, RES. JUNT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IPRAMIFRA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5741
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOB. 5º

S. Paulo 27 MAR 2013

VALIDA SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

Carico Eduardo Perreira de Souza
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JOSÉ
B. A. L.



reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPITULO X: DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 15°

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13° acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI: FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA.

ARTIGO 16°

A falência, insolvência ou extinção de quotista pessoa jurídica bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos quotistas, não importa em dissolução da sociedade.

Parágrafo Único:

Em caso de falência, insolvência ou extinção de quotista pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entres os quotistas ou acionistas da mesma, os quais, então substituirão a quotista pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPITULO XII: DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCICIO SOCIAL.

ARTIGO 17°

O exercício social terá início em 1° de julho e será em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Primeiro:

O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte; A sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPITULO XIII: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ARTIGO 18°

Os sócios quotistas e o administrador da sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, por prevaricação,

Stamp: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. FIG. 26. Signature.

Stamp: TABELA DE REGISTROS CIVIS DA COMARCA DE SÃO PAULO. AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU PR. S. Paulo 27 MAR 2013. PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,50. Carlos Eduardo Ferreira de Souza. 1063AY914779.

JUDICIAL

DEPARTAMENTO



peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPITULO XIV: DO FORO

19

ARTIGO 19º

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPITULO XV: DA TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 20º

A sociedade poderá ser transformada em "sociedade anônima" a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas que representam a maioria do capital social.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 07 de janeiro de 2013.

[Handwritten Signature]
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH



[Handwritten Signature]
AUDATEX GMBH



[Handwritten Signature]
SILVIO BARBOSA BENTES



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO ITRAPUEIRA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1518/1522 - CEP 04071-004 - Brásilia - São Paulo - SP - tel: (11) 3596-1890
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança a TIPOGRAFIA DE (S) SILVIO BARBOSA BENTES, em documento
com valor econômico, dor fé.
São Paulo, 07 de janeiro de 2013.
Em 3ª via da verdade. Cod. 11905255011543901689630-4413

SILVIO BARBOSA BENTES - ESCRIVÃO (RUBR. 3) total R\$ 10,50
1 Atos - 625.400, 49 - 621.001, 48 - 621.302

PARA O SERVIÇO COM O TIPO DE AUTENTICAÇÃO COM VALOR ECONÔMICO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO ITRAPUEIRA
São Paulo - Capital - tel: (11) 3506-5244

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOR FÉ.

S. Paulo 27 MAR 2013

SILVIO BARBOSA BENTES
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO



Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira
PROPOR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



JUCESP
16 JAN 2013
19



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Nome: **Marcelo Pompermaier**
CPF: 068.296.308-02
RG: 13.502.892-7 - SSP-SP
CPF/MF:

[Handwritten signature]

Nome: **ADRIENE CARVALHO**
RG: 19.842.153-9 - SSP-SP
CPF/MF: 260.314.608-81

Junta Comercial do Estado de São Paulo
16 JAN. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
608 O NÚMERO
2.943/13-0
SECRETARIA GERAL
JUCESP

ÓRGÃO DE REG. CIVIL PARA AS EMPRESAS
NOTAS DO 3º SUBCRISTO DO INTERPLAÇA
SÃO PAULO - CAPITAL - TEL: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 27 MAR 2013
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1063AY914781



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02144891/0001-85

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS
/ SAO PAULO / SP / 5805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2015 a 16/01/2016

Certificação Número: 2015121804405851230214

Informação obtida em 04/01/2016, às 14:45:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:07:23 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2016.

Código de controle da certidão: **4DDC.36F9.6BBA.826D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 1007220/2016

Expedição: 04/01/2016, às 14:47:21

Validade: 01/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 8/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 03/2016 requer a Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA		
Endereço: Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz.		
Cidade: São Paulo	CEP: 05804-900	U.F.: SP
Cnpj: 02.144.891/0001-85		
Representante Legal: Silvio Barbosa Bentes		
CPF: 041.333.398-19	RG: 9.049.798-3	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Administração, em função da Declaração da ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo que assegura que a referida empresa é a única fornecedora do objeto em questão.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5.2 – A vigência do Contrato será de 13 (treze) meses.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será em parcela única em até 30 dias após a instalação e operacionalização do sistema.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Contratação de Serviço de instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, desta prefeitura, composto por: I. Módulo Orçamentos; II. Módulo de consulta rápida de preços de peças;	7.998,92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº _____/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, CEP 05804-900 – São Paulo – SP, com CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Silvio Barbosa Bentes, portador do CPF nº 041.333.398-19, e do RG: 9.049.798-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação /2016, Processo Licitatório 8/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 8/2016 – Inexigibilidade de Licitação ___/2016.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Contratação de Serviço de instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, desta prefeitura, composto por: I. Módulo Orçamentos; II. Módulo de consulta rápida de preços de peças;	7.998,92

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.998,92 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a instalação e operacionalização do sistema e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200032006.3390.39 (963) 0301.0412200032006.3390.39 (964)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA compromete-se a instalar e implementar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria de Administração, sendo que a CONTRATADA, quando notificada sobre possíveis defeitos ou falhas técnicas do sistema, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o mesmo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

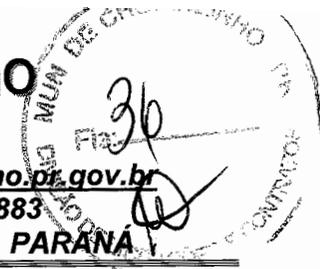
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A execução dos serviços se dará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do Contrato será de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 8/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº ___/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Secretário de Administração Senhor Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ___ de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Audatex do Brasil Serviços Ltda
Sílvia Barbosa Bentes
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000026

Data Protoc..: 06/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 8/2016

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de manutenção e software

PARECER JURÍDICO

Protocolo 0074

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 8/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a contratação de serviços de instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, através da empresa **AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

O Termo de Referência indica o valor de R\$ 7.998,92 (fl.05).

Às fls. 06, juntou-se Justificativa, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, que justificou a necessidade da referida aquisição através de inexigibilidade, considerando que o Sistema Audatex é o único que contempla diversos modelos de caminhões, totalizando modelos diferentes de 6 montadoras, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Ressalta que a frota municipal é diversificada e possui veículos VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo, sendo que todos são atendidos pela tabela Audatex, e dessa forma, tal contratação trará agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para manutenção da frota municipal, sendo portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução do serviço público.

Às fls.11 foi juntada a Certidão da ASSESPRO, Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional São Paulo, que comprova que o Sistema Audatex é o único que contempla modelos de caminhões totalizando 1887 modelos diferentes, de 6 montadoras, e certificando que a empresa Audatex Brasil Serviços Ltda é a única fornecedora do produto no Brasil.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fls. 08). A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 15). A

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer para contratação por INEXIGIBILIDADE (fl. 16).

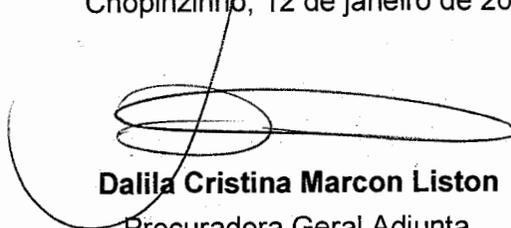
A documentação pertinente a empresa foi acostada em fl. 18/31 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 32/37.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25, da Lei n° 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, uma vez que preenche os requisitos previstos no artigo 25 da Lei 8.666/93, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.



Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR n° 38.395



Proc 7/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/01/000074

Data Protoc...: 12/01/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.998,92	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software. Valor Total R\$ 7.998,92. Elemento de Despesa: 963 e 964. Origem: Pregão nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Barbosa Bentes, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 1/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogerio Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, CEP 05804-900 – São Paulo – SP, com CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Silvio Barbosa Bentes, portador do CPF nº 041.333.398-19, e do RG: 9.049.798-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 1/2016, Processo Licitatório 8/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 8/2016 – Inexigibilidade de Licitação 1/2016.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	Contratação de Serviço de instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, desta prefeitura, composto por: I. Módulo Orçamentos; II. Módulo de consulta rápida de preços de peças;	7.998,92

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.998,92 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a instalação e operacionalização do sistema e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200032006.3390.39 (963)**
0301.0412200032006.3390.39 (964)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA compromete-se a instalar e implementar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria de Administração, sendo que a CONTRATADA, quando notificada sobre possíveis defeitos ou falhas técnicas do sistema, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o mesmo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 2º - Decorridos os primeiros doze meses de prestação dos serviços, o reajuste nos preços praticados não será automático, este deverá ser negociado entre as partes e o valor poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes.

Caso haja o descumprimento nos referidos prazos a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – A execução dos serviços se dará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do Contrato será de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 8/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Secretário de Administração Senhor Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Audatex do Brasil Serviços Ltda
Silvio Barbosa Bentes
Contratada

Testemunhas:



Livro nº 0835. Página(s) nºs 237/238.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro de dois mil e quinze (2015), na avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, onde a chamado vim, escrevente autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luis, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE nº 35221308805, com seu contrato social consolidado pela 14ª alteração social, realizada em 11/06/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 272.438/15-7 em sessão de 30/06/2015, e ficha cadastral completa emitida eletronicamente em 08/09/2015, pelo site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 62193837, que fica arquivada nesta Serventia, na **pasta nº 434, ordem nº 139/148**, neste ato representada conforme artigos 6º e 7º da alteração e consolidação acima mencionada, por seu administrador, Senhor **SILVIO BARBOSA BENTES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.333.398-19, residente e domiciliado nesta Capital, na rua do Chá nº 21, apartamento 03, Real Parque; identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a consolidação aqui mencionada**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores; **SORAYA GALEAZZI PRIOLO**, brasileira, casada, coordenadora de RH, detentor da cédula de identidade RG nº 14.034.228- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.643.508-69, residente e domiciliada na rua Avaré nº 280, no Município de São Bernardo do Campo, neste Estado; **LUIZ FERNANDO DE SOUZA IGNARRA NASSIF**, brasileiro, casado, engenheiro, detentor da cédula de identidade RG nº 16.814.734- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.613.338-83, residente e domiciliado na rua Hélio Pelegrino nº 200, apartamento 112, Vila Nova Conceição, nesta Capital; **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, detentor da cédula de identidade RG nº 30.955.187-0- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 222.699.798-93, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Rouxinol nº 837,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



40632602252365.000118050-9

P:06901 R:010050

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAVE TABELIAO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA São Paulo - Capital - tel: (11) 5586-5744
ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1608
SÃO PAULO SP CEP: 04562-000 FONE: 11-45083056 FAX: (11) 45083056
TABELIAO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA

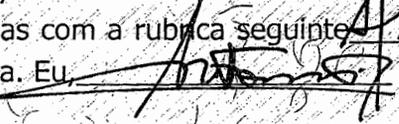
AUTENTICACAO - ESTA COPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

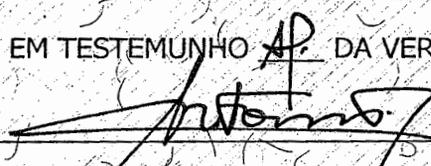
S. Paulo

14 SET 2015

SOB O
SINTE
ELO DE
CIDADE



apartamento 163, Moema; **ELOISA HATSUMI NISHIDA**, brasileira, casada, contadora, detentora da cédula de identidade RG n.º 203178786-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 148.995.428-79, residente e domiciliada na Rua Nagel n.º 33, torre 03, apartamento n.º 251, Vila Leopoldina, nesta Capital; **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, detentor da cédula de identidade RG n.º 17199599-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 153.177.108-47, residente e domiciliado na rua Fábila n.º 404, apartamento 107, Vila Romana, nesta Capital; aos quais confere poderes específicos para, **AGINDO SEMPRE DOIS (02) PROCURADORES EM CONJUNTO, independentemente da ordem de nomeação**, aceitar e assinar contratos de prestação de serviços, podendo combinar preços, prazos, juros, multas, foro e demais cláusulas e condições; requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários; juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento. O presente mandato terá **VALIDADE PELO PRAZO DE UM (01) ANO**, a contar desta data, podendo ser revogado a qualquer tempo por decisão da outorgante; O exercício do presente mandato é gratuito e não poderá obrigar a outorgante a qualquer outro fundamento, motivo ou causa, devendo ser interpretada sempre restritivamente. Finalmente, a outorgante declarou que foi devidamente alertada por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 216,16; Secretaria da Fazenda: R\$ 61,44; IPESP: R\$ 31,68; Ministério Público: R\$ 10,38; Registro Civil: R\$ 11,38; Tribunal de Justiça: R\$ 14,84; Santa Casa: R\$ 2,16; Iss: R\$ 4,32; Total: R\$ 352,36. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **ERIKA SCHROT AMORIM**, ESCRIVENTE AUTORIZADA, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **SILVIO BARBOSA BENTES | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de duas páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 02, o qual foi expedido nesta data. Eu, , a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.

COPIA
OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIAO
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IIRAPUER
São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 14 SET 2015

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto

CONFESSIONARIOS
DO BRASIL
117838
AUTENTICAÇÃO
1063BD151349



□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ALEXANDRE PONCIANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 17199599 SSP/SP

CFE
 153.177.108-47

DATA NASCIMENTO
 16/03/1970

FILIAÇÃO
 JOSE PONCIANO

IVONE SIQUEIRA PONCIANO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 04838625107

VALIDADE
 12/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
 10/08/1988

OBSERVAÇÕES
 A

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 17/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 Daniel Annenberg, Diretor-Presidente do Detran SP
 29838887041
 SP651196264

DETRAN SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 993913416
 993913416
 993913416

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NAT. TABELADO
 NOTAS DO 3º SUBSISTENTE DO IBRAN/PR
 São Paulo - Capital - tel: (11) 5505-5744
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 1 0 NOV 2015

Marcelo Antonio dos Santos
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

GAZETA REGIONAL



Terça-feira, 12 de Janeiro de 2014

NG Nossa Gazeta

ANO 017 EDIÇÃO 308 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL CUIDA DA SUA HISTÓRIA

O JORNAL CUIDA DA SUA HISTÓRIA

Chopinzinho sediou no final de semana as Missões Franciscanas da Juventude



CONCURSO

PG. 05

WETALUMINUM
VIDRAÇARIAS GDM
 Alvenaria e Vidro - 1914 - 1916
 Portas, Janelas, Grades, Portões, Escadarias,
 Interiores, Box, Pisos de Bacia de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
 Vidros em Espelhos e
 Escudamentos em Poliacrílico
 Rua Francisco de Sá, 100 - São João - 19160-000
 Fone: (19) 3666-1111

Divulgação do gabarito do concurso público de Chopinzinho

CONCURSO PG. 04

Jovem de 17 anos morre afogado em São João

SEGURANÇA PG. 11

Servidores municipais de São João recebem reajuste salarial de 12%



REAJUSTE

PG. 03

Chuva atrapalha colheita, plantio e transporte de grãos no Paraná



CHUVA

PG. 03

Novos conselheiros tutelares de São João foram empossados no cargo



SÃO JOÃO

PG. 04

FERIAS SEGURAS PICK.COM
 TÁ VAI SAINDO EM FÉRIAS OU VAI MORRER?
 NÃO PRECISA SEU PATRIMÔNIO FICAR EM
 MÃOS DE CÁMERAS DE SEGURANÇA!
PICK
 CUIDA DA SUA SEGURANÇA

Tudo em e
Conset Mag
 3225 3746

Mania Tur
 Viagem a Aparecida
 Valor do pacote: R\$ 450,00
 Rua: 12 e 14 de Fevereiro/2014
 Fone: (19) 3666-1111
 Celular: (19) 9666-0100 / 9666-0106

Publicações Legais

DECRETO Nº 009/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão" no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote nº 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, de propriedade de Nilton Sesar Teston e Nilson Antônio Teston, estabelecida neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4185 de 18 de dezembro de 2015 e ART 20155590741.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 22 da quadra nº 05, do "Loteamento Casarão" situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), e qual passa a constituir, o Lote nº 22-A da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21.

SUDESTE: Confrontado com o Lote nº 22.

SUDOESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin

NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 23.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 22 da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21.

SUDESTE: Confrontado com a Rua Fioravante Ferril

SUDOESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin

NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 22-A.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 010/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 18/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$145.507,97 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e nove e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 18/12/2015 (sua classificação funcional programática abaixo):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE SAUDE		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020222.066	Gestão de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	Material de Consumo	498	2.415,57
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	498	15.500,00
103040222.065	Ações de Vigilância		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	38.730,37
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	497	51.073,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	10.989,03
103040222.064	Prevenção à violência e promoção à saúde		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497	10.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	4.800,00
	TOTAL		145.507,97

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por superávit financeiro apurado em exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº de / 2016 pg nº

DECRETO Nº 011/2016

Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, comemora-se Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PUNTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, referente à comemoração do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas municipais, relativo ao dia 10 de fevereiro de 2016, Quarta-Feira de Cinzas, será das 13h às 17h.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2016.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 8/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 7/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de limpeza, de higiene pessoal e de copa e cozinha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 8/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de alarme para a unidade básica de saúde - Frei Víto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 03/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 01/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 962. Data da assinatura: 14/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software. Valor Total R\$ 7.998,92. Elemento de Despesa: 963 e 964. Origem: Pregão nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Barbosa Bentes, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.998,92	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 1/2016, de 17/12/2015, para Registro de Preços e, após esgotado o prazo recursal, eu, Leonar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	312.041,86
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	428.662,90
SINDICATO DOS SERVIDORES PÙB. MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	7.305,00
DOMINGOS BRIZOLA GIMBAUER	24.026,00
CHOPINHO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	63.070,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	176.626,88

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro.

O item nº 7 foi considerado fracassado.

Os itens nºs 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 28, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 52, 54, 57, 58, 70, 74, 78, 80, 82, 88, 89, 90, 102, 108, 119, 126, 127, 138, 139, 148 e 151 não apresentaram colação e foram considerados desertos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito